Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 086/2021 Erechim,07 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador JUARES BERNARDI
D.D. Vice-Presidente do Poder Legislativo, Presidente em exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º074/2021, que Dispõe sobre o "Programa Municipal de Incentivo à Produção Avícola de Corte".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 074/2021

Institui o "Programa Municipal de Incentivo à Produção Avícola de Corte".

Art. 1.º Fica criado o "Programa Municipal de Incentivo À Produção Avícola de Corte", que visa auxiliar produtores desta modalidade que pretendam iniciar ou aumentar, em suas propriedades, atividades com fins de produzir aves de corte.

Art. 2.º Os produtores interessados deverão demonstrar capacidade técnica e financeira para iniciar e/ou aumentar seus empreendimentos.

I- A capacidade técnica e financeira a que se refere o Art. 2º será definida por entidade com competência para tal, seja do setor público ou privado, mediante emissão de documento que comprove o fato.

Art. 3.º Os produtores interessados deverão apresentar projetos técnicos que viabilizem técnica e economicamente o empreendimento pretendido.

Art. 4.° Sem prejuízo para quaisquer outras ações de assistência técnica advindas cooperativas ou empresas de integração agropecuária, as atividades desenvolvidas também contarão com suporte técnico da Emater/RS – ASCAR, nos termos do contrato em ser entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 5.º Como forma de incentivo às atividades pretendidas, a contrapartida oferecida pela Prefeitura Municipal de Erechim será:

I- Serviços de terraplanagem que sejam necessários para a implantação ou ampliação das instalações físicas, bem como dos acessos necessários à exploração, e/ou outros serviços complementares.

a) O serviço supracitado não compreende equipamentos como Rompedor ou detonação, em casos de lage ou rocha de grande porte. Se na execução do projeto, surgirem tais situações, a responsabilidade será do produtor. Também se este ao se deparar com uma situação que demande detonação e optar por local de terraplanagem já iniciada, o custo das horas até então já utilizadas

deverão ser suportadas pelo produtor.

II- Os demais serviços de máquina a serem realizados na propriedade, ficam limitados a no máximo 5 horas-máquina por talão de produtor, sendo que nas famílias que possuem mais talões, serão analisadas as atividades, se são as mesmas ou diversas, para quantificar as horas para cada atividade.

III- O excedente será cobrado de acordo com o valor licitado para cada equipamento. Ainda, será priorizado o atendimento ao maior número de produtores, limitando-se ao máximo de 5 horas, salvos justificada necessidade.

IV- Auxílio em projetos de melhoria das redes de energia elétrica na propriedade, adequando-as às necessidades do empreendimento pretendido.

V- Sempre que viável, buscar o enquadramento das ações a serrem desenvolvidas fazendo uso das "Parcerias público-privadas".

Art. 6.° Os benefícios concedidos conforme parágrafo acima, serão concedidos "a fundo perdido", desde que o produtor assuma o compromisso formal de permanecer na atividade avícola por no mínimo cinco (05) anos, sob pena de restituição aos cofres públicos dos recursos investidos em sua propriedade, corrigidos monetariamente.

I- Entende-se por "sua propriedade" aquela sob sua responsabilidade, seja na forma de proprietário ou arrendatário.

Art. 7.º Os auxílios ofertados, no presente exercício, correrão por conta do Orçamento Municipal, já previamente aprovado para o corrente ano.

Art. 8.º As despesas para atender este Projeto de Lei, encontram-se na dotação 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Projeto Atividade 2022 – Melhores Condições de Acesso a População Rural 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 9.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização.

As propostas deste projeto, é um dos grandes objetivos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para fomentar o desenvolvimento da agricultura. Produzir alimentos, aumentar a arrecadação de impostos e a qualidade de vida, principalmente dos produtores.

Primeiramente salientar que à avicultura, é extremamente importante em nossa região, considerando que o Brasil é o 2º maior produtor de frangos do mundo, e o maior exportador com mais de 40% do mercado internacional e tem uma produção dinâmica sendo uma das que mais crescem e evoluem tecnologicamente, com bom desempenho econômico.

Desse modo, a avicultura que tanto tem contribuído para o desenvolvimento da região, vem ganhando impulso e com isso a tendência é crescer cada vez mais, fato esse que não passou desapercebido pela administração municipal que observa o interesse dos produtores e busca, através dessa proposta, forma legal para incentivá-los, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, a fim de que o Poder Público possa atender de forma igualitária os empreendedores e produtores, que vierem a manifestar interesse no desenvolvimento dessas atividades.

O incentivo faz-se necessário para que se abram as portas do investimento. O grande nicho mundial é exatamente a produção de alimentos. Precisamos buscar meios que façam frente a situação que se apresenta, e estarmos preparados para o período pós pandêmico.

Sem contar que é preciso investir na agricultura e no meio rural para que muitos produtores não continuem abortando os sonhos de investir e incentivar a sucessão na propriedade.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de julho de 2021

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal